

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 49/2022

PROGRAMA DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM AUDITORIA CONTÍNUA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS SETORIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC**, em colaboração com a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CGE**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública para desenvolver e fortalecer os instrumentos de planejamento e gestão, por meio da seleção de recursos humanos qualificados, no âmbito do **PROGRAMA#FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO** de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, nos termos dos Arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, da Lei Estadual 14.328 de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo decreto nº 2.060, de 26 janeiro 2009 e, **considerando:**

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;

- A observância dos valores éticos e com base nos princípios estabelecidos pelos arts. 136, inciso II, 144, inciso XII, 176, 177 e 193 da Constituição do Estado, e o art. 5º do decreto estadual 965/2012, onde a FAPESC tem por objetivos:

- fomentar e programar soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública;
- fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação

- de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;
- promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;
- O credenciamento da CGE no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 09/2020 para ações colaborativas em CTI no Estado de Santa Catarina para implantação de práticas de Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação (PDI) através da elaboração e execução, conjunta ou não, de Editais, Programas e Projetos, dentro do PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO, para suporte nas demandas e necessidades do Sistema de CTI na Gestão Pública do estado de Santa Catarina;
- que compete a **CGE**: a) tomar as providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Estadual; b) instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo comissões para seu devido acompanhamento; c) realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na Administração Pública Estadual, para exame de sua regularidade, bem como propor providências ou correção de falhas; d) propor medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações para evitar a repetição de irregularidades constatadas; e) coordenar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; f) executar as atividades de controladoria no âmbito da Administração Pública Estadual. Art. 25. Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

1 OBJETIVOS

1.1 Geral

Estabelecer metodologia de auditoria contínua que promova o aperfeiçoamento do monitoramento e acompanhamento automatizado das inconsistências detectadas nos pagamentos realizados na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado

de Santa Catarina, buscando o fortalecimento da gestão pública baseada em projetos e processos inovadores com focos específicos na melhoria do serviço público estadual, permitindo a articulação da ciência, tecnologia e inovação na integração dos órgãos públicos junto ao PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO da FAPESC.

1.2 Específicos

- Prover a Auditoria de Pessoal com informações referentes a variações significativas, tendências e riscos em relação aos valores que são pagos por matrículas na folha, levando em consideração o histórico de pagamentos, por meio da aplicação de análise de dados, conceitos estatísticos e clusterização para definição de anomalias na folha de pagamento.
- Desenvolver metodologias e trilhas que envolvem as rubricas de pagamentos e outras situações, tendo em vista o ordenamento legal pertinente, para possibilitar cruzamento de informações na base de dados.
- Estabelecer fluxos e rotinas automatizadas, inclusive com a indicação de alarmes, que permita o encaminhamento das anomalias detectadas diretamente aos responsáveis pelas unidades de pessoal dos órgãos, além do acompanhamento das medidas tomadas para solução destas anomalias, garantindo maior agilidade e controle do processo de auditoria da folha.
- Alcançar metas e objetivos traçados na estratégia organizacional para a pesquisa e inovação.
- Melhorar a performance da organização com aplicação de conceitos científicos e metodologias inovadoras.

2 CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	31/10/2022	
Submissão da candidatura na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	31/10/2022	30/11/2022
Resultado preliminar de admissibilidade	12/12/2022	
Período para apresentação de recursos	13/12/2022	19/12/2022

Resultado do julgamento dos recursos e resultado de admissibilidade	27/12/2022	
Análise e julgamento de mérito	12/12/2022	06/01/2023
Divulgação dos aprovados no site da FAPESC	09/01/2023	
Período para apresentação de recurso administrativo	09/01/2023	13/01/2023
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	20/01/2023	
Entrega do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo II)	A partir de 23/01/2023	

3 ADMISSIBILIDADE

3.1 Podem concorrer à presente Chamada Pública, proponentes com titulação mínima de Graduação e demais critérios estabelecidos no Anexo I da presente Chamada Pública.

3.2 Os critérios de admissibilidade compreendem os requisitos mínimos de:

- Comprovar Titulação Técnica Obrigatória de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;
- Comprovar Capacidade Técnica Complementar Obrigatória de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;
- Comprovar Tempo de Atuação/Experiência Profissional Obrigatório de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública; e,
- Apresentar todos os documentos obrigatórios listados no item 6.3 da presente Chamada Pública.

3.3 A análise dos requisitos exigidos no item 3.2 será feita com base nos documentos exigidos no item 6.3 da presente Chamada Pública, anexados na Plataforma de CTI da FAPESC no momento da inscrição.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor global da presente Chamada Pública é de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para ser aplicado em 03 (três) bolsas com duração prevista de 12 (doze) meses, renováveis a cada 12 meses, por até 36 meses, mediante avaliação da CGE, podendo ser prorrogada através de justificativas substanciadas, avaliadas pela FAPESC.

4.2 Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas, no valor mensal estipulado de acordo com a tabela referência do Programa Bolsa Modalidade DTI e SET do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores), com o objetivo de estimular a fixação de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas e temas de interesse.

Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores

Bolsa Referência	Valor Bolsa (R\$)
SET-C - Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto, e comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	R\$ 5.850,00
DTI-A – Profissional de nível superior com, no mínimo, 01 (um) ano de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	R\$ 5.200,00

4.3 A descentralização dos recursos pela CGE à FAPESC deverá ocorrer até 30 dias antes do início da concessão da bolsa.

4.4 A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 6.3 da presente Chamada Pública, anexados na Plataforma de CTI da FAPESC no momento da inscrição.

4.5 Os bolsistas serão vinculados de acordo com as datas especificadas no Anexo I da presente Chamada Pública.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1 Os candidatos selecionados para as bolsas terão como principal atribuição atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa de Pesquisa e Inovação em Auditoria Contínua da Folha de Pagamento do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

5.2 Os bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio da execução das atividades do Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III), entregas e produtos descritos no Item 11.1.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites de suas competências técnicas, profissionais e acadêmicas.

5.3 As atividades do plano de trabalho serão exercidas na modalidade presencial na Grande Florianópolis, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais.

5.4 Ao que se refere a vínculos de carga horária, os bolsistas que possuírem vínculo remunerado anterior previamente a condição de bolsista, poderão manter o vínculo prévio, desde que comprovem dispor de carga horária compatível às atividades do projeto a ser executado, que a acumulação da bolsa com o vínculo remunerado não exceda 60 horas semanais e, que a acumulação não seja vedada pelo regime jurídico próprio do cargo ou profissão que exercem e autorizado pelo órgão empregador/funcional competente.

5.5 Os bolsistas que se enquadrarem na situação prevista no item 5.4, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

6 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos deverão cadastrar-se na Plataforma de CTI da FAPESC – (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>), observados prazos constantes no Item 2-Cronograma.

6.2 Será aceita a inscrição em somente um tipo de vaga de acordo com o Anexo I desta Chamada Pública.

6.3 No momento da inscrição, os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar os seguintes arquivos no formato PDF contendo:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do candidato deverá ser apresentada declaração (modelo Anexo V) do titular informando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- e) Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública, por meio de Diploma de curso Superior, expedido por Instituição de

Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de Diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado de acordo com a Resolução nº 3 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Educação (CNE);

- f) Comprovante de Capacidade Técnica Complementar Obrigatória, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;
- g) Comprovante de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;
- h) Comprovante de Titulação Complementar a nível *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, se houver;
- i) Comprovante de Titulação Complementar Obrigatória a nível de Doutorado para a VAGA 01 – CONTÁBEIS;
- j) Cópia do currículo da Plataforma Lattes em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos).

6.4 Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento ou informação após o envio eletrônico da proposta pela Plataforma de CTI da FAPESC, ainda que dentro do prazo.

6.5 Serão considerados para efeito de análise somente documentos legíveis e desbloqueados.

6.6 É responsabilidade do candidato conferir todos os arquivos anexados na Plataforma de CTI da FAPESC quando da submissão da candidatura. Não serão considerados arquivos que não tenham *upload* concluídos.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A análise e o julgamento de mérito quanto à qualificação técnica terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizados pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA) juntamente com representante da CGE que, dependendo da necessidade, poderão solicitar a assessoria de consultores *ad hoc*, sendo o resultado homologado pela Diretoria Executiva da FAPESC.

7.2 O candidato será pontuado com os itens constantes na Tabela 2 do item 7.4 que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição. Os documentos deverão indicar data início (dd/mm/aaaa) e data fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome e o cargo do responsável por atestar a informação.

7.3 O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos constantes no item 7.2 anexados no ato da inscrição na Plataforma FAPESC de CTI, sendo concedida a pontuação de acordo com a Tabela 2 - Avaliação do mérito técnico do candidato, constante no Item 7.4 da presente Chamada Pública.

7.4 - Avaliação do mérito técnico do candidato

Tabela 2 - Avaliação do mérito técnico do candidato

Qualificação Técnica	Descrição do Item	Titulação	Documentos apresentados (atestados)		Pontuação do Item		Pontuação o Máxima Total
			Quantidade	Pontuação	Mínima	Máxima	
1) Titulação complementar	Pós-Graduação de acordo com Anexo I, de acordo com a modalidade de vaga pretendida.	Especialização <i>Lato Sensu</i>	0 a 2	5	0	10	40
		Mestrado	0 a 1	10	0	10	
		Doutorado*	0 a 1	20	0	20	
2) Capacidade Técnica Complementar Obrigatória	Capacidade Técnica Complementar Obrigatória de acordo com o Anexo I	O candidato deverá apresentar atestados certificando experiência, de acordo com o Anexo I	2 a 4	10 por certificado	20	40	40
4) Tempo de Experiência Profissional	Tempo de Experiência Profissional, de acordo	Vínculo de trabalho (CTPS), docência na	De 01 a 02 anos	5	5	20	20

	com o Anexo I	área, portarias, atestados e/ou declarações, de acordo com o Anexo I	De 02 a 03 anos	10			
			Mais de 03 anos	20			
Total Máximo de Pontos							100

*** Doutorado obrigatório para a Vaga 01 – CONTÁBEIS**

7.5 Pontuação inferior a 20 (vinte) pontos, considerando Capacidade Técnica Complementar Obrigatória, o candidato será reprovado.

7.6 Pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos, considerando Capacidade Técnica Complementar Obrigatória, que não se enquadre no número de vagas ofertadas, o candidato será considerado classificado.

7.7 Em caso de empate, será considerado o maior tempo de conclusão do curso superior apresentado para fins de comprovação de Titulação Técnica Obrigatória (Anexo I).

7.8 Caso não haja candidatos qualificados de acordo com os itens 7.5 e 7.6 da presente Chamada Pública, dentro do número de vagas previstas no Anexo I, a FAPESC e a CGE se reservam ao direito de não preencher as vagas excedentes.

7.9 Quando da desistência ou desligamento do bolsista, dentro do período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do coordenador e com a concordância da CGE e da FAPESC, ser chamado o próximo candidato classificado para a vaga.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Item 2 - Cronograma, após a divulgação das propostas aprovadas, cabendo ao CPAA, juntamente com a CGE, manifestar-se sobre os recursos.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

8.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva para homologação.

8.4 Os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no Item 2 - Cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.

8.5 Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios avaliativos dos consultores/avaliadores *ad hoc*.

8.6 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos candidatos aprovados e a distribuição das cotas de bolsa no site da FAPESC www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme o Item 2 - Cronograma.

9.2 Após a publicação dos resultados, os candidatos aprovados que não possuem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.

9.3 O candidato que não responder ao e-mail de convocação em até 2 dias úteis, poderá ser eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o próximo candidato na classificação subsequente.

9.4 O candidato uma vez convocado, caso não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação na lista de aprovados.

9.5 Na reclassificação, o candidato declara sua opção por ser incluído após a última posição da lista de classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vagas, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

9.6 O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos a se convocar.

10 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 Para a implementação das bolsas será necessário o envio à FAPESC, conforme prazos constantes no Item 2 – Cronograma, da seguinte documentação:

- a) Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo II) devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- b) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III), devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- c) Comprovante de Conta Corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa; e,
- d) Comprovante de registro em Conselho de Classe, quando exigido para a vaga.

10.2 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

10.3 O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.

10.4 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no Item 2 - Cronograma.

10.5 O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.

10.6 O bolsista deverá dedicar-se exclusivamente às atividades objeto da presente Chamada Pública na modalidade presencial na região da Grande Florianópolis em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, seguindo horário administrativo da CGE.

10.7 A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.

10.8 A bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desse certame.

10.9 Será impeditivo à implementação da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do bolsista manter adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

11 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Das atribuições do programa e suas entregas/produtos:

11.1.1 O Programa de Pesquisa e Inovação em Auditoria Contínua da Folha de Pagamento do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina tem como principal atribuição estabelecer metodologia de auditoria contínua que promova o aperfeiçoamento do monitoramento e acompanhamento automatizado das inconsistências detectadas nos pagamentos realizados na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina. Para

isso buscará cumprir os objetivos do Programa por meio das seguintes atividades, entregas e produtos:

- a)** Intercambio de informações, metodologias, ferramentas e conhecimento técnico, com a finalidade de viabilizar projetos e ações voltadas à prevenção e combate à corrupção, por meio da auditoria contínua e aprimoramento da transparência no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina;
- b)** Implementação de auditoria contínua, com foco inicial na auditoria da folha de pagamento do Estado e, posteriormente, nas demais atividades de auditoria no âmbito do Poder Executivo;
- c)** Promoção da transparência das informações de auditoria, por meio da utilização e disseminação de dashboards voltados aos gestores públicos – para fins de tomada de decisão – e voltados à sociedade – para fins de exercício do controle social das ações do governo;
- d)** Acompanhamento, análise e melhoria contínua dos processos de auditoria, por meio da utilização de metodologias de gestão de processos que permitam o monitoramento das atividades de auditoria em diversas trilhas e de forma automatizada;
- e)** Redução de custos operacionais; e
- f)** Redução do número de processos de ressarcimento ao erário.

11.1.2 Os bolsistas exercerão sua função limitando-se, exclusivamente, ao Programa de Pesquisa e Inovação em Auditoria Contínua da Folha de Pagamento do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do Bolsista.

11.1.3 Os bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados por um período de 12 (doze) meses, renováveis até o período de 36 (trinta e seis) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC juntamente com a CGE.

11.1.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer solicitação de alteração deverá ser feita à FAPESC através do e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

11.1.5 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais semestralmente e relatório final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados à FAPESC pelos bolsistas com parecer e assinatura do Supervisor que será designado pela CGE.

11.1.6 A CGE designará um supervisor para acompanhar as atividades desenvolvidas pelo bolsista.

11.1.7 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

11.1.8 Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

12 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

12.1 O bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se integralmente às atividades orientadas pela CGE de acordo com o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

12.2 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC, e à CGE.

12.3 Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

13 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC e da CGE, com a inclusão das logos da FAPESC e da CGE, sempre que possível.

13.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo bolsista.

13.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

13.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, # SEA.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

13.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

13.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

14 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

14.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou inadequações.

14.3 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 49/2022”.

15 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

16.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

17.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

17.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade do beneficiário.

17.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público, pela legislação de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, em especial, pela Política de Bolsas FAPESC vigente, além das demais normas aplicáveis.

18.2 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública, no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br/ na aba Chamadas Públicas).

18.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

18.4 O bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

18.5 O bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo III) aprovado.

18.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

18.7 As bolsas viabilizadas nessa Chamada Pública não geram vínculo empregatício.

18.8 A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.

18.9 A propriedade intelectual da criação resultante da parceria será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.973/04, e Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e a política interna da FAPESC.

18.10 Esta Chamada terá validade por 02 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, mediante avaliação da FAPESC e da CGE.

19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

19.2 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC, através do endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 31 de outubro de 2022.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS NESTA CHAMADA PÚBLICA

Vaga 01 – CONTÁBEIS

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: SET-C

Vinculação em: 01/03/2023

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Ciências Contábeis e doutorado em Ciências Contábeis.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em Ciências Contábeis.

Capacidade Técnica Complementar Obrigatória: O candidato deverá apresentar artigos acadêmicos, projetos, publicações, cursos e/ou vínculos de trabalho em estatística.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatória: O candidato poderá comprovar tempo de atuação/experiência profissional por meio de vínculos de trabalho (CTPS), docência na área, portarias, atestados e/ou declarações comprovando experiência de no mínimo 1 (um) ano em auditoria.

VAGA 02 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: DTI-A

Vinculação em: 01/02/2023

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, Tecnologia da Informação e Comunicação e/ou Ciência da Informação.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em Engenharia da computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, Tecnologia da Informação e Comunicação e/ou Ciência da Informação.

Capacidade Técnica Complementar Obrigatória: O candidato deverá apresentar artigos acadêmicos, projetos, publicações, cursos e/ou vínculos de trabalho certificando a realização e participação em Structured Query Language -SQL.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatória: O candidato deverá comprovar tempo de atuação/experiência profissional por meio de vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações, de no mínimo 01 (um) ano, em Structured Query Language -SQL.

VAGA 03 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO II

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: DTI-A

Vinculação em: 01/02/2023

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência de Dados, Ciência e Tecnologia, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, Tecnologia da Informação e Comunicação e/ou Ciências da Informação.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência de Dados, Ciência e Tecnologia, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, Tecnologia da Informação e Comunicação e/ou Ciências da Informação.

Capacidade Técnica Complementar Obrigatória: O candidato deverá apresentar artigos acadêmicos, projetos, publicações, cursos e/ou vínculos de trabalho em linguagem de programação Java (REST API, Integração de Sistemas), desenvolvimento formulários utilizando HTML, CSS, JavaScript, Banco de dados MySql, e/ou desenvolvimento de automação de processos BPM com Camunda BPMS.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatória: O candidato deverá comprovar tempo de atuação/experiência profissional por meio de vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações, de no mínimo 01 (um) ano, comprovando experiência em linguagem de programação Java (REST API, Integração de Sistemas), desenvolvimento formulários utilizando HTML, CSS, JavaScript, Banco de dados MySql, e/ou desenvolvimento de automação de processos BPM com Camunda BPMS.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N°: XXXX/XXX

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DEFINIÇÕES

- 2 **Bolsista:** Pessoa física aprovada na Chamada Pública 49/2022, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- 3 **Coordenador do Projeto:** Profissional indicado pela Controladoria - Geral do Estado - CGE para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- 4 **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pela CGE para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7, do presente Termo.
- 5 **Entidade:** Instituição/órgão que receberá o bolsista para execução de projetos de pesquisa aplicada ao fortalecimento da gestão pública baseada em projetos e processos inovadores com focos específicos na melhoria do serviço público, permitindo a articulação da ciência, tecnologia e inovação na integração dos órgãos públicos junto ao

(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO).

- 6 FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
CPF:			
RG:		Órgão Emissor:	
Data de Expedição:		UF:	
Profissão:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

3 DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:

Nacionalidade:		Estado civil:	
Profissão:	Telefone:	Celular:	
Endereço Comercial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Endereço Residencial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Email:			
Nome da Entidade de vínculo:			
Nome do Supervisor do Bolsista:			

4 DO OBJETO

4.1 O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Pesquisa e Inovação em Auditoria Contínua da Folha de Pagamento do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina da CGE, aprovado na CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 49/2022 – PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC vigente.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor da Bolsa: R\$	Duração da Bolsa (meses): 12
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- Caberá ao bolsista dedicar-se exclusivamente às atividades objeto dessa Chamada Pública em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais conforme horário administrativo da CGE;
- Desenvolver suas atividades na modalidade presencial na região da Grande Florianópolis;
- Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação na CGE em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;

- d) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- e) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- f) Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
- g) Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- h) Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- i) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- j) Fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa.
- l) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- m) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente, e;
- n) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a) Caberá ao Coordenador do Projeto e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório

parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final, conforme Item 7, e, desta Chamada Pública;

- b)** Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c)** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- d)** Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- e)** Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- f)** Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 20 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas;
- g)** Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
- h)** Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- a)** Realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b)** Caberá à Entidade, por meio de seu representante legal, colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- c)** Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada, exclusivamente, ao apoio Programa de Pesquisa e Inovação em Auditoria Contínua da Folha de Pagamento do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro dos órgãos ou entidades estaduais a que forem designados, e;

- d) Garantir a segurança sanitária dos bolsistas por meio da observação das restrições impostas pela pandemia de COVID 19 dispostas nos decretos e demais normativas municipais e estaduais vigentes à época da execução do projeto.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC);
- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo bolsista e equipe de trabalho.

10.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #CGEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

11.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

11.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

11.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

11.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade do beneficiário.

11.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

12 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

12.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

12.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

12.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

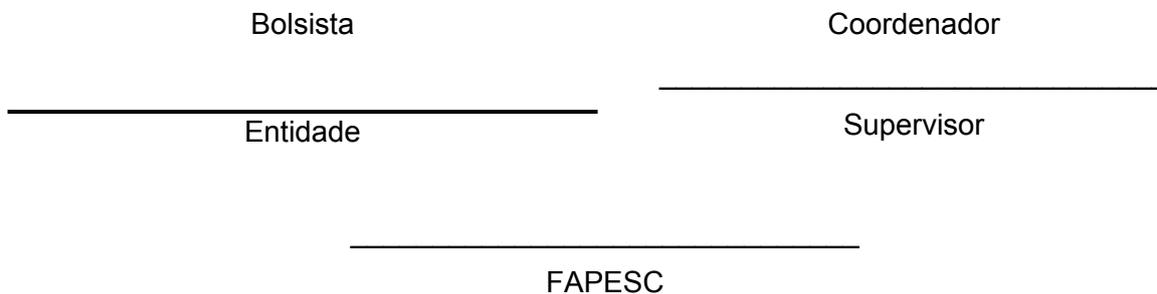
12.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- a)** As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b)** Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- c)** A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- d)** O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- e)** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- f)** O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- g)** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, _____ de _____ de 2022.



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 49/2022

PROGRAMA DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM AUDITORIA CONTÍNUA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA DA CGE

(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)

1 DO PROJETO

1.1 Nome do Bolsista
1.2 Título do Projeto
1.3 Identificação do objeto
1.4 Objetivo da pesquisa
1.6 Entregáveis (produto/processo ou equivalente)
1.7 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .
1.8 Resumo do Plano de Trabalho

Bolsista

Coordenador

Entidade

Supervisor

FAPESC

ANEXO IV

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu,
_____ com RG nº _____
_____ e CPF nº _____ declaro que
disponho de 30 horas/semanais para dedicar-me às atividades objeto do EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 49/2022 – Programa de Pesquisa e Inovação em
Auditoria Contínua da Folha de Pagamento do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina
da Controladoria-Geral do Estado - CGE e que:

- a) () NÃO POSSUO vínculo remunerado (empregatício, bolsa, funcional, estatutário, dentre outros).
- b) () POSSUO vínculo remunerado que não excede 60 (sessenta) horas semanais e que a acumulação não é vedada pelo regime jurídico próprio do cargo/ profissão, sendo a mesma é autorizada pelo órgão empregador/funcional competente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro que _____, RG nº _____, CPF nº _____ reside no endereço _____

(Colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência



Assinaturas do documento



Código para verificação: **88XYQ1Y2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 31/10/2022 às 19:00:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDI3MjZfMjcyOF8yMDIyXzg4WFIRMVky> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002726/2022** e o código **88XYQ1Y2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**ATA DE DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA Nº 45/2022 PARA
APROVAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA FAPESC***

Considerando as informações apresentadas no **Termo de Aprovação de Lançamento de Chamada Pública da Fapesc**, bem como os documentos e trâmites formais no SGPe, com as manifestações dos setores técnico, financeiro e jurídico da Fapesc.

Considerando a importância do Programa para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, bem como de suas instituições e pessoas por meio das ações previstas de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Considerando o alinhamento da proposta com a missão da Fapesc de “Promover o ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação por meio de fomento e da integração de seus agentes, objetivando o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida do cidadão catarinense”.

Considerando a importância de a FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos produtivos, do governo e da sociedade;

Considerando as diretrizes legais, obrigações e competências da Fapesc estabelecidas pela legislação e sua conexão com o presente Programa.

A **Diretoria Executiva da Fapesc**, por unanimidade, **APROVA a Chamada Pública para o Programa de Pesquisa e Inovação em Auditoria Contínua da Folha de Pagamento do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, no valor global de 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais oriundos do parceiro Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina - CGE**. Desta forma, mediante os procedimentos administrativos e legais, está **autorizado o Lançamento** da referida Chamada Pública. A DCTI deverá acompanhar a execução do Programa e dos projetos aprovados até seus resultados finais. Deve-se, ainda, por meio da Presidência, DCTI e Assessoria de Comunicação haver difusão do programa com transparência e publicização dos projetos, seus resultados e impactos. Publique-se o Edital.

Florianópolis (SC), 31 de outubro de 2022.

Amauri Bogo
Diretor de Ciência, Tecnologia
e Inovação
(assinado digitalmente)

**Alexander Ricardo
Martins**
Diretor de Administração
e Finanças
(assinado digitalmente)

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da Fapesc
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **489DN1KK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 31/10/2022 às 19:00:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDI3MjZfMjcyOF8yMDIyXzQ4OUROMUtl> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002726/2022** e o código **489DN1KK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.